



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2698- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Retificação de Edital	1
Decreto Nº. 375/2024	1
Decreto Nº. 376/2024	2
Decreto Nº. 377/2024	2
Homologação e Adjudicação – Dispensa Eletrônica Nº. 30/2024	4
Homologação e Adjudicação – Dispensa Eletrônica Nº. 33/2024	4
Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 30/2024	4
Portaria Nº. 296/2024 – Rep.	5
Portaria Nº. 321/2024	5
Portaria Nº. 322/2024	5

Aviso de Retificação de Edital

AVISO DE EDITAL - RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2024

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, devidamente designado pela Portaria nº. 336/2024, do Prefeito Municipal Marcelo Leite, **RETIFICA**, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2024**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Os interessados deverão **credenciar os envelopes de Habilitação** a partir **das 08h do dia 06 de novembro de 2024 até o dia 11 de novembro de 2024**,”

Passa-se a Ler:

“Os interessados deverão **credenciar os envelopes de Habilitação** a partir **das 08h do dia 06 de novembro de 2024 até o dia 14 de novembro de 2024**,”

Abertura dos envelopes dia 18 de novembro de 2024 às 16 horas.

Não serão aceitos pedidos de protocolo via e-mail.

Apenas serão aceitos, via e-mail, a documentação exigida neste edital, desde que acompanhada da cópia do protocolo web.

O e-mail para envio da documentação é exclusivamente: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

A vigência do credenciamento será até 11 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, atendendo os limites previstos na lei 14.133/2021.

Guamiranga, 12 de novembro de 2024.

MAURICIO QUEIROZ ALVARES

AGENTE DE CONTRAÇÃO

Decreto 336/2024

Decreto Nº. 375/2024

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, Senhor Marcelo Leite, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão paritária que analisará as propostas do edital de chamamento público referente à seleção da REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAMIRANGA - PR, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)** com recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), que terá a seguinte composição:

I - Marcia Luiza Pontarolo - Governamental

II – Kauanne Mikos de Souza- Governamental

III - Marlon Cesar Moleta – Sociedade Civil Organizada

IV – Bernadete Veiber Cabral – Sociedade Civil Organizada

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga-PR, 12 de novembro de 2024.

Marcelo Leite

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2698- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 376/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
204	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00
	SUBTOTAL	77.500,00
	TOTAL	77.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
12.365.0009.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
196	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
198	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
143	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
	SUBTOTAL	77.500,00
	TOTAL	77.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 377/2024

ASSUNTO: Atualização e Funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Município de Guamiranga

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Marcelo Leite no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 55, inciso IX em conformidade com a RDC nº36, de 25 de junho de 2013, e considerando a importância de garantir a segurança e a qualidade no atendimento à saúde da população,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar um sistema estruturado e eficaz para a prevenção de eventos adversos e a promoção da segurança do paciente;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) atuará para assegurar práticas seguras e protocolos adequados no atendimento à saúde, promovendo uma cultura de segurança e qualidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 190/2017 que estabelece a atualização e funcionamento do NSP, conforme as diretrizes nacionais e internacionais para a segurança do paciente;

RESOLVE:

1. Atualizar o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município de Guamiranga, com o objetivo de promover a segurança do paciente, prevenir



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2698- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

eventos adversos e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados.

2. Estabelecer a Estrutura Organizacional do NSP, composta por profissionais de saúde qualificados, incluindo enfermeiros, médicos, gestores e especialistas em segurança do paciente, vigilância em saúde, psicólogo, recursos humanos, odontologia, atenção primária, conforme as necessidades identificadas.

3. Definir as Atribuições e Competências do NSP, incluindo a elaboração e implementação de políticas e protocolos de segurança, a realização de auditorias e monitoramento de práticas, e a promoção de treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde.

4. Implementar um Sistema de Notificação e Gestão de Eventos Adversos, que permita a identificação, análise e resposta adequada a incidentes e riscos, promovendo a melhoria contínua dos processos e práticas.

5. Promover a Cultura de Segurança do Paciente, através de campanhas de conscientização, educação e engajamento dos profissionais de saúde e da comunidade, visando a integração e o compromisso com as melhores práticas de segurança.

6. Estabelecer Procedimentos de Avaliação e Monitoramento das ações do NSP, com a coleta e análise de dados sobre a segurança do paciente e a realização de revisões periódicas para assegurar a eficácia das estratégias adotadas.

7. Criar um Canal de Comunicação com a População, para que os cidadãos possam relatar preocupações relacionadas à segurança do paciente e fornecer sugestões para a melhoria contínua dos serviços de saúde.

Art. 1º Composição Formal do Núcleo de Segurança do Paciente, Equipe Designada para Desenvolver e Implementar Protocolos de Segurança e Garantir a Qualidade na Prestação de Serviços de Saúde, com a seguinte composição:

1. COORDENADOR DO NUCLEO: Gean Makohin
2. VIGILÂNCIA EM SAUDE: Tatiane Marconato Possebam, Fernando Bail.
3. PLANEJAMENTO: Lucas Jheimes de Almeida
4. SAUDE MENTAL: Mariana Tais Paduki de Almeida
5. URGENCIA E EMERGENCIA: Marcia Vanessa C. De Almeida, DRº Marcos Henrique Do Rego

6. ATENÇÃO PRIMARIA: Regianne Mara Pesck Betin

7. ODONTOLOGIA: Emerson Augusto Nogueira Alexandrino

8. FARMACIA: Marcos Cristiano Michalowski

9. ASSISTENTE SOCIAL: Caroline Schonberger

10. ADMINISTRATIVO: Arlete De Fatima Gallo Da Silva

APOIADORES

DENTISTAS:

1. ISABELLA CARLA MALACARIO DE CAMPOS
2. LUIS ANTONIO PANKO
3. RAFAEL GUARIENTI
4. BIANCA PAZ ALMEIDA

ENFERMEIROS:

1. JOELMA GONCALVES
2. THIANA CAROLINE PONTAROLO
3. JESSICA GUEDES
4. ISABELLY PINHO SCHREINER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e todas as medidas necessárias para a sua implementação deverão ser adotadas com a máxima urgência.

Guamiranga, 12 de novembro de 2024

Marcelo Leite
Prefeito Municipal de Guamiranga

Lucas Jheimes de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2698- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologação e Adjudicação – Dispensa Eletrônica Nº. 30/2024

Processo de dispensa Eletrônica nº 030/2024 de 10/10/2024.

Julgamento: 16/10/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção de rede e poço artesiano, afim de reestabelecer o fornecimento de água na localidade do Alto do Tigre, no município de Guamiranga, através do convênio/contrato nº026/2024; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo de dispensa Eletrônica sob nº. 030/2024 de 10/10/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FERREIRA E MELO IND COM LTDA CNPJ 15.237.315/0001-24 RUA POÇOS DE CALDAS, 587 Uberlândia-MG CEP 38400-410	23.000,00	Vinte e Três Mil Reais	001
CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 73.546.418/0001-72 RUA PROFESSOR BECKER Guarapuava-PR CEP 85065-030	25.110,00	Vinte e Cinco Mil, Cento e Dez Reais	002, 003

Guamiranga, 12 de novembro de 2024.

MARCELO
LEITE:0344
8640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.11.12 14:16:07 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Homologação e Adjudicação – Dispensa Eletrônica Nº. 33/2024

Processo de dispensa Eletrônica nº 033/2024 de 29/10/2024.

Julgamento: 08/11/2024.

Objeto: A contratação dos serviços é necessária para disponibilização de estrutura mínima para a realização do show, em 16 de novembro de 2024, sendo a estrutura de palco, som e luzes, gerador de energia para suprir as necessidades elétricas na eventual falta de fornecimento elétrico da concessionária e quatro seguranças, solicitados pelos artistas que farão a apresentação.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo de dispensa Eletrônica sob nº. 033/2024 de 29/10/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA CNPJ 04.493.879/0001-01 RUA BACHIR STEIMAN FAYAD ,353 Ponta Grossa-PR - CEP 84060-560	26.950,00	Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais	001

Guamiranga, 12 de novembro de 2024.

MARCELO
LEITE:0344
8640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.11.12 16:44:56 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 30/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2024 de 26/09/2024.

Julgamento: 09/10/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, 85 hp através do convênio/contrato de repasse nº 956395/2024, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 030/2024 de 26/09/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ 49.382.417/0001-55 END. AV. AMAZONAS, QD.09 LT 16, SALA 01 Itapirapuã-GO CEP 76290-000	339.000,00	Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais	001

Guamiranga, 12 de novembro de 2024.

MARCELO
LEITE:0344
8640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.11.12 14:13:45 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2698- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 296/2024 – Rep.

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – Conceder férias regulamentares de 23 (vinte e três) dias, de 14/10/2024 a 05/11/2024, ao servidor municipal **ROGERIO PAROLIN**, matrícula nº 60901, ocupante do cargo de motorista “D”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, em 18 de outubro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

Portaria Nº. 321/2024

Súmula: Dispõe sobre nomear médicos para realização de perícia em servidor público e da outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 137, inciso V e Art. 155 da Lei nº139/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o atestado emitido,

RESOLVE:

I – Nomear o Médico: **Dr. Ariel Roberto Komnitski**, inscrito no CRM sob o nº 10014/PR e a **Drª. Ana Raquel Arruda Ramalho Goes Schmidt**, inscrita no CRM sob o

n.º 24185/PR, para fins especiais, que seja realizada uma perícia na servidora **QUEILA APARECIDA DE AZEVEDO IVASCHO** – CPF nº 032.XXX.789-XX e matrícula nº 607401, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, com consequente expedição de um laudo médico detalhado a respeito de suas condições laborativas para o trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 12 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 322/2024

Súmula: Dispõe sobre nomear médicos para realização de perícia em servidor público e da outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 137, inciso V e Art. 155 da Lei nº139/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o atestado emitido,

RESOLVE:

I – Nomear o Médico: **Dr. Frederico Guaurino de Oliveira Junior**, inscrito no CRM sob o nº 38225/PR e a **Drª. Ana Raquel Arruda Schmidt**, inscrita no CRM sob o nº 24185/PR, para fins especiais, que seja realizada uma perícia no servidor **MARCIO BAIL** – CPF nº 024.720.819-10 e matrícula nº 802111, ocupante do cargo MOTORISTA “D”, com consequente expedição de um laudo médico detalhado a respeito de suas condições laborativas para o retorno ao trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 12 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Chamamento Público Nº 02/2025 – Edital da Relação de Credenciados	1
Decreto Nº. 115/2025	1
Extrato de Termos de Aditivos de Contratos	5
Extrato de 2º Termo de Apostilamento	6
Concurso Público Nº. 01/2022 - Edital de Convocação Nº 94/2025.....	6

Chamamento Público Nº 02/2025 – Edital da Relação de Credenciados

O Município de Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratações Sr. Paulo Alves Batista, com autorização do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcelo Leite, torna público, a todos os interessados, a relação do **resultado preliminar** dos credenciados até a presente data conforme listagem abaixo:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO – 02/2025 - “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAMIRANGA - PR”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, considerando o parecer da comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 375/2024, de 12 de novembro de 2024, informa o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO** a seguir:

Nome do(a) proponente	CPF/CNPJ	Natureza Jurídica	Pontuação obtida	Resultado
João Maria Alves de Oliveira (Fanfarra de Guamiranga)	025.551.299-60	Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)	81	Selecionado
Clube de Mães de Guamiranga	77.714.939/0001-42	Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos	69	Selecionada

1. Analisado a documentação pela comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 375/2024, de 12 de novembro de 2024, todos credenciados listados acima foram declaradas selecionadas e aptas a participar.
2. Em cumprimento ao previsto no item 9.12 do edital, contra a decisão do resultado preliminar da etapa de

seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamiranga - PR, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise.

3. O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital de credenciamento, no protocolo da Prefeitura Municipal de Guamiranga, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação deste resultado provisório, em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição “Recurso da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/25, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
4. Os recursos apresentados após o prazo mencionado não serão avaliados.
5. Após a fase recursal, as empresas consideradas aptas devem aguardar o edital de convocação para assinatura dos contratos.

Guamiranga, 13 de março de 2025.

PAULO ALVES BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Nº. 115/2025

Súmula: “Regulamenta o lançamento dos tributos Municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **MARCELO LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na lei nº 976/2022, e lei nº 053/1998, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício 2025, resolve,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Gelisson Marques Neves – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificarem, a Lei nº 976/2022, Planta Genérica de Valores, e a aplicação do (Código Tributário do Município Guamiranga) Lei Municipal nº 053/1998 regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025.

Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 053/1998, e Lei Municipal nº 295/2007 suas alterações, atendidos os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, que estabelece a Zona Urbana, de expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Guamiranga.

Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Municipal ou Nacional, inclusive por meios eletrônicos.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos

solicitados, pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico, sob pena de proceder o lançamento de ofício da forma constante do cadastro municipal.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 7º. Nos termos do artigo 135 do Código Tributário Municipal, lei 053/1998, alterado pelo art. 16 da Lei Complementar nº 976/2022, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados alíquota de 0,25%.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	Valor /M².
1	Casa	R\$ 350,00
2	Apartamentos e sobrados	R\$ 600,00
3	Loja/comércio/serviços	R\$ 250,00
4	Fábrica/indústria.	R\$ 350,00
5	Galpão.	R\$ 150,00
6	Telheiro.	R\$ 100,00
7	Edificação em estado de ruína	R\$ 80,00
8	Especial, área de lazer e espaço gourmet	R\$ 1.000,00

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, será calculado da forma prevista na Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Os valores do metro quadrado (m²) de terreno são os abaixo especificados:

Zonas Fiscais	Zonas Fiscais – mapas das Zonas Fiscais	R\$ m²
01	Grifada na cor Azul claro	R\$200,00
02	Grifada na cor Amarela	R\$195,00
03	Grifada na cor Verde claro	R\$190,00
04	Grifada na cor Verde	R\$185,00
05	Grifada na cor Laranja	R\$180,00
06	Grifada na cor Rosa	R\$170,00
07	Grifada na cor Azul marinho	R\$160,00
08	Grifada na cor Vermelha	R\$150,00

Art. 8º. As tabelas serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 09º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

VVI = valor venal do imóvel;

VVT = valor venal do terreno;

VVE = valor venal da edificação.

Art. 10º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$VVT = AT \times VM^2T$$

Onde:

VVT = valor venal do terreno;

AT = área do terreno;

VM²T = valor do metro quadrado do terreno.

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) tem como referência pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, banco de dados de transmissão imobiliária, e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m² do terreno por zona fiscal. Este valor será ajustado de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em consideração a situação, a pedologia, ou solo, a topografia, perfil e benfeitorias urbanas de cada um "per si".

$$VVT = VM^2T \times AT \times S \times P \times T \times B$$

Onde:

VVT=valor venal do terreno;

VM²T= Valor do m² do terreno;

AT = área do terreno;

S = situação do terreno;

P = pedologia do terreno ou solo;

T = topografia do terreno ou perfil;

B = Benfeitorias urbanas.

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

	Situação do terreno coeficiente (S)	Coeficiente
1	Esquina, mais de uma frente	1,10
2	Uma frente	1,00

3	Viola	0,80
4	Encravado	0,70
5	Gleba	0,60

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia do solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel, de acordo com as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

	Pedologia do Solo (P)	Coeficiente
1	Firme	1,00
2	Inundável	0,70
3	Alagado	0,60
4	Combinação dos demais	0,50

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil (T)	Coeficiente
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

§ 5º. Coeficiente corretivo de benfeitorias urbanas, referido pela sigla "B", consiste em um grau, atribuído ao imóvel pelas benfeitorias existente no local do imóvel.

4- O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

	Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
1	Pavimentação asfáltica CBUQ/TST, PAVER, com água e luz	1,00
2	Pavimentação com paralelepípedo, pedras irregulares, água e luz	0,90
3	Com água e luz, sem pavimentação	0,80
4	Sem benfeitorias urbanas	0,50

Art. 11º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVE = AE \times VM^2E$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Onde:

VVE = valor venal da edificação;

AE = área da edificação;

VM²E = valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º. O valor máximo constante § 1º do art. 1º da presente lei, será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 2º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$VM^2E = \frac{VM^2T \times C \times ST \times TAP}{100}$$

VM²E = valor do metro quadrado de edificação;

VM²T = valor do metro quadrado do tipo de edificação;

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação;

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação;

TAP= (Tabela de Pontuação por Categoria)

§ 3º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, constante da Tabela de Pontuação por Categoria.

§ 4º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

	Conservação da Edificação (C)	Coeficiente
	Nova/ótima	1,00
	Bom	0,80
	Regular	0,60
	Ruina	0,20

§ 5º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

5. Coeficiente de localização conforme a posição da edificação

Situação ou Localização (ST)	Coeficiente
------------------------------	-------------

1	Frente	1,00
2	Fundos	0,70

6. Coeficiente de posição da edificação em relação às demais (p).

	Posição (P)	Coeficiente
1	Isolada	1,00
2	Conjugado	0,80
3	Geminada	0,70

7. Coeficiente para correção do alinhamento predial da edificação.

	Fachada (F)	Coeficiente
1	Recuada	1,00
2	Alinhada	0,80

Art. 12º. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no mesmo terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{Fração ideal} = \frac{\text{área do terreno} \times \text{área da unidade}}{\text{Área total edificada}}$$

§ 2º. para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{Testada ideal} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{Área total edificada}}$$

Art. 13º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

IV- DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Art. 14º. - A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 15º. O lançamento do IPTU, e sua arrecadação será através do documento de arrecadação municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo único. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), também denominado de CARNÊ DE IPTU), será impresso e disponibilizado no Departamento de Tributação no Prédio do Paço Municipal, e também disponibilizado no site www.guamiranga.pr.gov.br > tributos > segunda via de carnê.

Art. 16º. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nas seguintes hipóteses:

- I. Tratando-se de lançamento suplementar;
- II. Pagamento em cota única.

§ 1º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista em cota única até a data de vencimento das obrigações tributárias, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

§ 2º. O contribuinte poderá ainda optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes vencimentos:

Cota Única. 10/06/2025;

1ª. parcela 10/06/2025;

2ª. Parcela 10/07/2025;

3ª. Parcela 11/08/2025;

4ª. Parcela 10/09/2025;

V - DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 17º. A Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, na forma prevista nos arts. 264, 271 e 272 do Código Tributário do Município de Guamiranga.

Art.18º. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo variável anual por categoria de consumidor, na forma prevista nas leis nº 794/2017 e 795/2017.

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 19º. A Contribuição para custeio da iluminação pública, que trata a lei nº 172/2002, para os imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica, o lançamento e a cobrança será efetuada na nota/fatura da distribuidora de energia elétrica mensalmente.

Parágrafo único. Os imóveis vagos, ou não ligados à rede de distribuição de energia elétrica, a contribuição será lançada com os demais tributos imobiliários, na forma do art.7º da lei nº 172/2002.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. - As bases de cálculos dos tributos municipais para o exercício de 2025, serão as mesmas do exercício de 2024, atualizadas pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), na forma do art. 30 da Lei Municipal nº 053/1998, e artigo 97 § 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, em **8,44%**.

Art. 21º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 13 de março de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Termos de Aditivos de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA - PR

CONTRATADA: PROGRESSO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 44.758.976/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão de enfermagem e técnico em enfermagem a realizar-se aos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período das 11:00 às 20:00 horas e plantão de sobre a viso de enfermagem e técnico em enfermagem compreende o horário das 22h. às 08 horas, de segunda a domingo incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos junto ao pronto atendimento municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

De conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Art. 190 da Lei 14.133/21, fica prorrogado por este termo aditivo, até o dia 16 de abril de 2026, o presente contrato, vigorando a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA

Por este termo aditivo, de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 190 da Lei 14.133/21, o presente contrato fica aditivado no valor de R\$ 524.882,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais). Dessa forma, o presente contrato passa a vigorar com valor total de R\$ 1.532.630,00 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GUAMIRANGA (FUNPREV)

CONTRATADA: REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 14.261.603/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimento e sistema online de investimentos (SGI)

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA

De conformidade com o Art. 107 da Lei Nº Federal 14.133/2021, fica prorrogado por este termo aditivo, até o dia 27 de março de 2026, o presente contrato, vigorando a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA

Por este termo aditivo, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato fica aditivado no valor de R\$ 13.961,52 (treze mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Dessa forma, o presente contrato passa a vigorar com valor total de R\$ 52.239,12 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MARCEL BULHAK

Gestor de Contratos

Extrato de 2º Termo de Apostilamento

PROCESSO LICITÓRIO DISPENSA Nº 1/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimento e sistema online de investimentos (SGI).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste de valores.

VALORES: Com o apostilamento o item tem seu preço aumentado:

Consultoria em investimentos e sistema online de investimentos (SGI)	R\$ 1.163,46
--	-----------------

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente apostilamento encontra embasamento legal no artigo 136, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Guamiranga, 13 de março de 2025.

MARCEL BULHAK
Gestor de Contratos

Concurso Público Nº. 01/2022 - Edital de Convocação Nº 94/2025

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os aprovados no **concurso público n.º 01/2022**, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, sito à Av. Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR, no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, **a contar de 14 de março de 2025 até 20 de março**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 2025, munidos dos documentos relacionados neste edital. **O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga.**

- I. Relação dos convocados e seus respectivos cargos:

ASSISTENTE OPERACIONAL FEMININO		
CLASSIF.	NOME	INSC.
49º	JESSICA REBINSKI	148001

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos as disposições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022, especialmente nos itens 4 e 15:

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Estar em pleno exercício dos direitos políticos; (*certidão obtida junto ao site*);
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura. (*Atestado de sanidade física e mental será emitido pela Junta Médica do Município*);
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; (*modelo - anexo I*);
- Estar em dia com a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; (*modelo de declaração anexo II*);
- Ter sido aprovado no Concurso Público;
- Atender às demais exigências contidas neste Edital

Art. 3º - Deverão ser apresentados, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de Situação Cadastral no CPF (*disponível no site www.receita.fazenda.gov.br – Serviços para o Cidadão*);
- Cópia da carteira de motorista, exclusivo para os cargos de motorista “D” e Operador de Máquinas;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;

- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR (*modelo de declaração anexo III*);
- Cópias do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- Cópia do Registro no órgão de classe e cópia simples de comprovante de quitação das obrigações para com a referida entidade de classe (*exclusivo para o cargo de fonoaudiólogo*);
- Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga - PR, 13 de março de 2025.

MARCELO LEITE

Prefeito de Guamiranga – PR

ANEXOS I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito(a) _____ no CPF _____ sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2774- 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga,

_____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga,

_____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXOS II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu,

_____, portador(a) RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga,

_____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS OU BENEFÍCIOS

Eu,

_____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2778- 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Chamamento Público Nº 02/2025 - Resultado da Relação dos Credenciados	1
Decreto Nº. 118/2025	1
Extrato da Ata de Registro de Preços.....	2
Concurso Público Nº 01/2024 - Edital de Convocação Nº. 38/2025.....	2

Chamamento Público Nº 02/2025 - Resultado da Relação dos Credenciados

O Município de Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratações Sr. Paulo Alves Batista, com autorização do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcelo Leite, torna público, a todos os interessados, a relação do resultado dos credenciados até a presente data conforme listagem abaixo:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO				
CREDENCIAMENTO – 02/2025 - “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAMIRANGA - PR”, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), considerando o parecer da comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 375/2024, de 12 de novembro de 2024, informa o RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO a seguir:				
Nome do(a) proponente	CPF/CNPJ	Natureza Jurídica	Pontuação obtida	Resultado
João Maria Alves de Oliveira (Famfarra de Guamiranga)	025.551.299-60	Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)	81	Apto
Clube de Mães de Guamiranga	77.714.939/0001-42	Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos	69	Apto

1. Analisado a documentação pela comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 375/2024, de 12 de novembro

de 2024, todos credenciados listados acima foram declarados selecionados e aptas a participar.

2. Em cumprimento ao previsto no edital, a ordem de convocação para celebrar o contrato será de forma cronológica dos protocolos.

3. As empresas consideradas aptas devem aguardar o edital de convocação para assinatura dos contratos.

Guamiranga, 19 de março de 2025.

PAULO ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratações

Decreto Nº. 118/2025

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 43.220,24 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1054/2024 de 03/12/2024.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1054/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.220,24 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
846	00131-Transferências de Outros Programas - Proinfância Creche	36.250,24
	SUBTOTAL	36.250,24
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Gelisson Marques Neves – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2778- 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

800	00805-Transferências de Outros Programas-Assistência Farmacêutica	2.790,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
781	00805-Transferências de Outros Programas-Assistência Farmacêutica	1.380,00
891	04945-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.800,00
	SUBTOTAL	6.970,00
	TOTAL	43.220,24

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	2.800,00
	TOTAL	2.800,00

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00131	Transferências de Outros Programas -Proinfância Creche	36.250,24
00805	Transferências de Outros Programas- Assistência Farmacêutica	4.170,00
	TOTAL	40.420,24

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA Nº 10/2025

ID. ATA: 10/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO PEM LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 41.535.225/0001-20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futuro e eventual aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL COMUM E S10) a

ser abastecido direto na bomba, para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.624.100,00 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2026

MARCEL BULHAK

Gestor de Contratos

Concurso Público Nº 01/2024 - Edital de Convocação Nº. 38/2025

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, e Decreto 170/2024 de 01 de julho de 2024 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVOCAR o aprovado no **Concurso Público n.º 001/2024**, relacionado abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, sito à Av. Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR , no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de **20 de março de 2025 até a data máxima de 26 de março de 2025**, munido dos documentos relacionados neste edital. **O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga.**

I. Relação do convocado e seu respectivo cargo:

PISICÓLOGO		
CLASSIF.	NOME	INSC.
9º	TALITA KELLY MARTINEZ	0011920

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos as disposições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, especialmente no itens 86 e 89: São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- (certidão obtida junto ao site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Gelisson Marques Neves – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2778- 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura. *(Atestado de sanidade física e mental será emitido pela Junta Médica do Município);*
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; *(modelo - anexo I);*
- g) estar em dia com a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; *(modelo de declaração anexo II);*
- i) ter sido aprovado no Concurso Público;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital

Art. 3º - Deverão ser apresentados, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de Situação Cadastral no CPF *(disponível no site www.receita.fazenda.gov.br – Serviços para o Cidadão);*
- c) Cópia da carteira de motorista, exclusivo para os cargos de motorista “D” e Operador de Máquinas;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- l) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR *(modelo de declaração anexo III);*
- m) Cópias do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios

dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;

n) Cópia do Registro no órgão de classe e cópia simples de comprovante de quitação das obrigações para com a referida entidade de classe conforme exigência do cargo;

o) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga - PR, 19 de março de 2025.

MARCELO LEITE

Prefeito de Guamiranga – PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e portador (a) do RG nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS OU BENEFÍCIOS

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA
VIVA**

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 025.551.299-60

PARA FINS DESTE EDITAL, O DECLARANTE REPRESENTA:

- () Pessoa Jurídica
(X) Grupo/Coletivo Cultural informal (sem CNPJ)

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO CULTURAL:

Banco: Nubank

Código Bancário: 260

Agência: 001

Número da Conta: 730128878-9

Tipo de conta: Corrente

Declaro que recebi a quantia de R\$ 14.350,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022, dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Guamiranga – PR, 04 de abril de 2025.

Assinatura do declarante

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA
VIVA**

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 025.551.299-60

PARA FINS DESTE EDITAL, O DECLARANTE REPRESENTA:

☐ Pessoa Jurídica

☒ Grupo/Coletivo Cultural informal (sem CNPJ)

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO CULTURAL:

Banco: Nubank

Código Bancário: 260

Agência: 001

Número da Conta: 730128878-9

Tipo de conta: Corrente

Declaro que recebi a quantia de R\$ 14.350,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022, dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Guamiranga – PR, 04 de abril de 2025.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

Eu, João Maria Alves de Oliveira, CPF nº 025.551.299-60, responsável pela Fanfarra de Guamiranga, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Guamiranga, o valor de R\$ R\$ 14.350,58 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Edital de Chamamento Público de nº 02/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e extrato do termo Nº 2767/2025, publicado em 28 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial de Guamiranga.

Guamiranga, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF 025.551.299-60



Município de Guamiranga - PR

CNPJ 01616255000146 IE
Endereço Rua Diego Emanuel de Almeida 234 CEP 84435000 Cidade Guamiranga
Fone 42 3438 1148 Fax 42 3438 1138

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número
2799/2025

Emitido em
22/04/2025

Requisição Nº
1567

Empenho Nº
2746/2025

Licitação

Tipo

Número
9/2025

Processo inexigibilidade

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato

Aditivo

Início da vigência

Fim da vigência

Fim da vig atualizada

Início da execução

Fim da execução

Fim da exe atualizada

Credor

Fornecedor

JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Endereço
RUA DEZ JUNHO, 152 - CASA

Cidade/UF
Prudentópolis/PR

CEP
84400-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
JARDIM DEL MIRA

Agência
001 972-5

Conta
29574-4

Matrícula
23046-4

CPF/CNPJ
025 551 299-60

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.31.01.00 PREMAÇÕES CULTURAIS

935 01063 Transferências da Política Nacional Aldir

Outras informações

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 14.350,58

Servidor que autorizou a liquidação

51341 - MARCIA LUZA PONTAROLO

Vencimento da liquidação

22/05/2025

Histórico

MARCIA LUZA PONTAROLO
PROFESSOR I

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA
VIVA**

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 025.551.299-60

PARA FINS DESTE EDITAL, O DECLARANTE REPRESENTA:

- ☐ Pessoa Jurídica
- ☒ Grupo/Coletivo Cultural informal (sem CNPJ)

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO CULTURAL:

Banco: Nubank

Código Bancário: 260

Agência: 001

Número da Conta: 730128878-9

Tipo de conta: Corrente

Declaro que recebi a quantia de R\$ 14.350,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022, dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Guamiranga – PR, 04 de abril de 2025.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

Eu, João Maria Alves de Oliveira, CPF nº 025.551.299-60, responsável pela Fanfarra de Guamiranga, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Guamiranga, o valor de R\$ R\$ 14.350,58 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Edital de Chamamento Público de nº 02/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e extrato do termo Nº 2767/2025, publicado em 28 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial de Guamiranga.

Guamiranga, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF 025.551.299-60

Município de Guamaranga - PR

CNPJ: 01616255000146 IE: CEP: 84435000 Cidade: Guamaranga
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida 234 CEP: 84435000
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE EMPENHO

Tipo	Ordinário	Emble em	14/04/2025	Requisição Nº	1567	Req Contra Nº	29610
------	-----------	----------	------------	---------------	------	---------------	-------

2746/2025

Licitação

Processo inexigibilidade
Tipo
Número
9/2025 de 04/04/2025

Contrato/Aditivo	Contrato	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe atualizada
------------------	----------	-------	--------------------	-----------------	-----------------------	--------------------	-----------------	-----------------------

Credor

Fornecedor
JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Endereço
RUA DEZ JUNHO, 152 - CASA

Cidade/UF

Prudentópolis/PR

CEP
84400-000

Fone

Matricula
23046-4

CPC/CNPJ
025.551.299-60

Barro
JARDIM DELMIRA

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Barco

Agência

972-5

Conta

29574-4

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.31.01.00 PRECATORIOS CULTURAIS

935 01063 Transferências da Política Nacional Aldir

De Exercícios Anteriores

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
--------	------	-------	----	------------	-------	-------------

31286 Premiação de pontos e pontões de cultura.

Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são caracterizadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNA-B), regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNA-B), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNA-B), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa Minc nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa Minc nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Referente ao termo de premiação cultural.

Forma de pagamento: CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local de entrega: CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO



Município de Guamiranga - PR

CNPJ: 01616255000146 IE:
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 CEP: 84435000 Cidade: Guamiranga
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE PAGAMENTO

Numero	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
3301	25/04/2025	3316	2806/2025	2745/2025	1566

Licitação _____
Tipo _____ Número 9
Processo inexigibilidade

Contrato/Aditivo _____
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe atualizada

Credor _____
Fornecedor CLUBE DE MAES DE GUAMIRANGA Matrícula 119-8 CPF/CNPJ 77.714.939/0001-42
Endereço RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 26 Barro CENTRO
Cidade/UF Guamiranga/PR CEP 84435-000 Fone _____ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 001 972-5 33276

Classificação da despesa _____
935 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.01.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS
Valor R\$ 14.350,58

Outras informações _____

Retenções _____
Total de retenções R\$ 0,00
Valor líquido R\$ 14.350,58

Servidor que autorizou o pagamento _____
51341 - MARCIA LUIZA PONTAROLO
Recursos _____ Documento _____ Data _____ Valor
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Conta bancária 469580 - MUNICÍPIO DE 42501 25/04/2025 R\$ 14.350,58

Recibo _____
Recebi do Município de Guamiranga, a importância de Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2745/2025.

Assinatura: _____

Guamiranga, ____/____/____



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 972-5
Conta corrente 46958-0 MUNICIPIO DE GUAMIRANGA

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A
Agência (sem DV) 719 SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ
Conta corrente (com DV) 649676
CNPJ 77.714.939/0001-42
Nome favorecido CLUBE DE MAES DE GUAMIRANGA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.501
Valor 14.350,58
Destinação 0
Data transferência 25/04/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 84844BB0624FF332

Assinada por JE666066 EDERSON BORGES CABRAL
JF720627 MARCELO LEITE

25/04/2025 13:05:43
25/04/2025 13:06:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF720627 MARCELO LEITE.



Município de Guamiranga - PR

CNPJ: 01616255000146 IE:
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 CEP: 84435000 Cidade: Guamiranga
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **2806/2025** Emitido em **22/04/2025** Requisição Nº **1566** Empenho Nº **2745/2025**

Licitação
Tipo
Processo inexigibilidade
Número
9/2025

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor
CLUBE DE MAES DE GUAMIRANGA
Matrícula
119-8
CPF/CNPJ
77.714.939/0001-42
Endereço
RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 26
Bairro
CENTRO
Cidade/UF
Guamiranga/PR
CEP
84435-000
Fone
Tipo de conta bancária
Conta Corrente
Banco
001
Agência
972-5
Conta
33276

Classificação da despesa
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.01.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS
935 01063 Transferências da Política Nacional Aldir
Saldo do empenho
R\$ 14.350,58
Valor liquidado
R\$ 14.350,58
Saldo à liquidar
R\$ 0,00

Outras informações

Retenções
Total de retenções
R\$ 0,00
Valor líquido
R\$ 14.350,58

Servidor que autorizou a liquidação
51341 - MARCIA LUIZA PONTAROLO

Vencimento da liquidação
22/05/2025

Histórico

MARCIA LUIZA PONTAROLO
PROFESSOR I



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

Eu, Maria Marlene Rolinski Xavier de Almeida, CPF nº 441.661.769-00, presidente do Clube de Mães de Guamiranga, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Guamiranga, o valor de R\$ 14.350,58 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Edital de Chamamento Público de nº 02/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e extrato do termo Nº 2767/2025, publicado em 28 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial de Guamiranga.

Guamiranga, 14 de abril de 2025.

MARIA MARLENE ROLINSKI XAVIER DE ALMEIDA

CPF 441.661.769-00

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA
VIVA**

CLUBE DE MÃES DE GUAMIRANGA, CNPJ sob nº 77.714.939/0001-42

PARA FINS DESTE EDITAL, O DECLARANTE REPRESENTA:

☒ Pessoa Jurídica

☐ Grupo/Coletivo Cultural informal (sem CNPJ)

**DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO
CULTURAL:**

Banco: Nubank

Código Bancário: 260

Agência: 001

Número da Conta: 84590593-2

Tipo de conta: Corrente

Declaro que recebi a quantia de R\$ 14.350,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022, dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Guamiranga – PR, 04 de abril de 2025.

Assinatura do declarante



Município de Guamiranga - PR

CNPJ: 01616255000146 IE:
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 CEP: 84435000 Cidade: Guamiranga
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2745/2025	Ordinário	14/04/2025	1566	29609

Licitação

Tipo	Número
Processo inexigibilidade	9/2025 de 04/04/2025

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ				
CLUBE DE MAES DE GUAMIRANGA	119-8	77.714.939/0001-42				
Endereço		Barro				
RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 26		CENTRO				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Guamiranga/PR	84435-000		Conta Corrente	001	972-5	33276

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Saldo anterior
06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 28.701,16
13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Valor empenhado
3.3.90.31.01.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS	R\$ 14.350,58
935 01063 Transferências da Política Nacional Aldir	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 14.350,58

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
31286	Premiação de pontos e pontões de cultura.		UN	1,0000	14.350,580	14.350,58

premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Referente ao termo de premiação cultural.

Forma de pagamento: CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local de entrega: CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO

07 29
1496+-6



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2783- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Chamamento Público Nº. 02/2025 – Resultado da Etapa Preliminar	1
Decreto Nº. 132/2025	1
Extrato de Publicação de Termo da Aditivo De Contrato	1
Extrato de Contratos	2
Portaria Nº. 86/2025	2
Portaria Nº. 87/2025	2
CMCDA - Resolução Nº. 08/2025.....	3
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamiranga – Resolução Nº 01/2025.....	3
Câmara Municipal de Guamiranga – Extrato de Contrato de Nº. 245/2025	4
Câmara Municipal de Guamiranga - Portaria Nº 10/2025	4

Chamamento Público Nº. 02/2025 – Resultado da Etapa Preliminar

O Município de Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratações Sr. Paulo Alves Batista, com autorização do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcelo Leite, torna público, a todos os interessados, a relação do resultado dos credenciados até a presente data conforme listagem abaixo:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
CREDENCIAMENTO – 02/2025 - "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAMIRANGA - PR", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), considerando o parecer da comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 375/2024, de 12 de novembro de 2024, informa o RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO a seguir:				
Nome do(a) proponente	CPF/CNPJ	Natureza Jurídica	Pontuação obtida	Resultado
João Maria Alves de Oliveira (Famfarra de Guamiranga)	025.551.299-60	Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)	81	Habilitado
Clube de Mães de Guamiranga	77.714.939/0001-42	Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos	69	Habilitada

1. Analisado a documentação pela comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 375/2024, de 12 de novembro de 2024, todos credenciados listados acima foram declarados habilitados.
2. Em cumprimento ao previsto no edital, a ordem de convocação para celebrar o contrato será de forma cronológica dos protocolos.
3. As empresas consideradas habilitadas devem aguardar o edital de convocação para assinatura dos contratos.

Guamiranga, 26 de março de 2025.

PAULO ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratações

Decreto Nº. 132/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o resultado do concurso público 01/2024,

RESOLVE:

I - Nomear, a contar de 27 de março de 2025, a Sra. **SUSAN BOBATO STADLER**, inscrita no CPF sob nº 072.XXX.089-X4 e RG nº 13.XXX.26X.9 II/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, do quadro de Servidores Efetivos deste Município, lotado na Secretaria de Saúde.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

III - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 27 de março de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Termo da Aditivo De Contrato

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA - PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Gelisson Marques Neves – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2783- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 01.066.957/0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e material de consumo, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA: Por este termo aditivo, de conformidade com o art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato fica aditivado no valor de R\$ 180.148,84 (cento e oitenta mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Dessa forma, o presente contrato passa a vigorar com valor total de R\$ 2.452.133,30 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MARCEL BULHAK
Gestor de Contratos

Extrato de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

ID. DE CONTRATO: 25/2025

MODALIDADE: Concorrência Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 31.273.085/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para execução dos serviços de engenharia para a reforma e melhorias da UBS Guamirim, município de Guamirim, Zona Rural, em Guamiranga-PR, em atendimento ao convênio SESA Resolução 765/2019, Termo de Adesão 19.113.686-3/2022 e conforme planilha orçamentária de referência constante nos Arquivos Técnicos em anexo a este edital.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

ID. CONTRATO: 26/2025

MODALIDADE: Concorrência Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 15.621.129/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa jurídica através de convênio firmado com o DER – departamento de estradas de rodagem do paran , para execu  o dos servi  os de engenharia para a pavimenta  o asf ltica, de 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta) m  de  rea, **em CBUQ na estrada municipal Guamirim/BR373**, conforme planilhas or ament rias de refer ncia constante nos arquivos t cnicos em anexo a este edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.165.310,81 (Dois Milh es, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

VIG NCIA DO CONTRATO: 26/03/2026

MARCEL BULHAK
Gestor de Contratos

Portaria N . 86/2025

S mula: Disp e sobre conceder f rias regulamentares e d  outras provid ncias.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARAN , no uso das atribui  es legais que lhe s o conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Org nica do Munic pio,

RESOLVE:

I – Conceder f rias regulamentares de 05 (cinco) dias, a contar de 24/03/2025 a 28/04/2025, a servidora municipal SUZANA DE SANTANA LEITE, matr cula n  803077, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal.

II - Dever  ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o per odo de f rias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o, retroagindo seus efeitos a 24/03/2025, revogando as disposi  es em contr rio.

Guamiranga, 27 de mar o de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria N . 87/2025

S mula: Disp e sobre conceder f rias regulamentares e d  outras provid ncias.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARAN ,



Di rio Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padr o ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado atrav s do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Gelisson Marques Neves – SAFEWEB

Medida Provis ria 2200-2 do Art. 10  de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2783- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, a contar de 24/03/2025 a 28/03/2025, a servidora municipal **TATIANA MARCONATO POSSEBAM**, matrícula nº 803241, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 27 de março de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

CMCDA - Resolução Nº. 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUAMIRANGA PR.

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar 1ª Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares em exercício, durante o período de férias, com base na Lei Municipal nº39/1998.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 39/98, de 11 de maio de 1998, alterada pela Lei Municipal 843/2018.

CONSIDERANDO o Disposto na Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990, artigos 132, 134 incisos II – e demais artigos do Estatuto da Criança e Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 39/98, de 11 de maio de 1998, alterada pela Lei Municipal 843/2018.

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº10/2023 de Homologação do resultado final do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Guamiranga.

CONSIDERANDO o Cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares de Guamiranga

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conselheira Suplente **srª Taynara Gonçalves dos Santos**, portadora do RG. 12.xxx.xx.2-4, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar de Guamiranga PR, pelo período em que perdurar as férias, consecutivas dos Conselheiros em exercício.

Art. 2º - A Conselheira Suplente, convocada neste Ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, situado na Rua Diogo Emanuel de Almeida nº 234, no prazo imprescindível de 02 dias úteis, a contar da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento (se casada);
- Original e cópia do Registro Geral – RG (identidade)
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia de comprovante de votação referente à última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais - Estadual;
- Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);
- Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
- Original e cópia das certidões de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Original e cópia de comprovante de escolaridade;
- Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- 1 foto 3x4 recente.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os processos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir e exercício da função, com vista a garantir que não haja prejuízo aos atendimentos do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clarice da Silva Oliveira

Clarice da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamiranga – Resolução Nº 01/2025

Súmula: nomeia Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guamiranga- PR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2783- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Guamiranga – CMDM, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 1005/2023, de 25 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Mulher nº132, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025 em Brasília – DF;

CONSIDERANDO a Deliberação nº1/2025 do CEDM/PR Conselho Estadual da Mulher, a qual define o calendário e o tema da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº126 de 24 de março de 2025 o qual convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guamiranga, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a reunião do CMDM realizada em 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guamiranga – PR, sendo constituída pelos seguintes membros do CMDM:

- Edilaine Graeff da Costa
- Gisele Aparecida Zilcosvski,
- Hellen Carine Pontarolo;
- Marcia Schaiane de Lima
- Maria de Lurdes Rodrigues,
- Maria Marlene Rolinski Xavier de Almeida,
- Rosilda Aparecida dos Santos,

Art.2º - A Comissão Organizadora será assessorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial e tem como atribuições: planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as fases da realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guamiranga –PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 25 de março de 2025.

HELLEN CARINE PONTAROLO
Presidente do CMDM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

ID. CONTRATO: 245/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ sob nº. 40.178.961/0001-05.

OBJETO: 01 inscrições no curso “Fundamentação legal e doutrinária dos pareceres em licitações: da elaboração aos instrumentos de segurança jurídica”.

VALOR TOTAL: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2025

THIAGO MIZEL

Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga - PR

Câmara Municipal de Guamiranga - Portaria Nº 10/2025

O Sr. Thiago Mizel, Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga, deste Estado, no uso de suas atribuições legais;

DECLARA:

A inexigibilidade de licitação sob nº 03/2025, autorização para que esta Câmara Municipal contrate empresa para 01 inscrição no curso “Fundamentação legal e doutrinária dos pareceres em licitações: da elaboração aos instrumentos de segurança jurídica”, com base no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os seguintes dados:

Empresa: GPB Gestão Pública Brasil;

CNPJ nº 40.178.961/0001-05;

Dotação

Orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001.3390392200;

Valor Máximo: R\$ 1.990,00;

Localização: Rua Francisco Rocha, nº 198, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Guamiranga em 27 de março de 2025.

THIAGO MIZEL

Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga

Câmara Municipal de Guamiranga – Extrato de Contrato de Nº. 245/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2767- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Credenciamento	1
Aviso de Licitação Fracassada – Concorrência Nº 02/2025	1
Decreto Nº. 105/2025	2
Decreto Nº. 106/2025	3
Decreto Nº. 107/2025	3
Decreto Nº. 108/2025	4
Extrato de Ata de Registro de Preços	4
Homologação e Adjudicação- Pregão Eletrônico Nº 09/2025	5

Aviso de Credenciamento

CREENCIAMENTO - 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – PR

OBJETO: Este processo tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste credenciamento.

Este processo é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.701,16 (vinte e oito mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e a [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

RECEBIMENTO

SOLICITAÇÕES

DE

CREENCIAMENTO: a partir de 05/03/2025 na Prefeitura Municipal de Guamiranga situada na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro – Guamiranga -Pr.

VALIDADE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Até 11/03/2025.

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala do departamento de Contratos e Licitações, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro – Guamiranga -Pr, ou por meio eletrônico no site:

<http://www.guamiranga.pr.gov.br/>

Guamiranga, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto nº 89/2025

Aviso de Licitação Fracassada – Concorrência Nº 02/2025

O Município de Guamiranga torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Concorrência nº.02/2025** visando a Contratação de empresa jurídica para execução dos serviços de engenharia para a construção de uma rede de abastecimento de água potável nas Comunidades dos Marcelinos e Nova Boa Vista, em Guamiranga – PR, Estado do Paraná, realizada em **07/02/2025 às 09h:00min**, foi declarada **FRACASSADA**, por inabilitação e desistência dos Licitantes.

Guamiranga, 28 de fevereiro de 2025.

MAURICIO QUEIROZ ALVARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto nº 89/2025



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2767- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 105/2025

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1054/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1054/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
208	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.365.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
224	00101-Fundeb 60%	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.20	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
337	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.000,00
10.301.0012.20	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA MULHER E DA CRIANÇA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
357	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.301.0012.20	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE POSTOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
343	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0012.20	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA MULHER E DA CRIANÇA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
362	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
368	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	78.500,00
	TOTAL	118.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.20	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
767	00101-Fundeb 60%	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.20	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
376	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0012.20	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
50		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
429	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.500,00
10.301.0012.20	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
379	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0012.20	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
776	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	78.500,00
	TOTAL	118.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2767- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 106/2025

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1054/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1054/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
05.110	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0008.0014	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
753	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
26	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0009.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
309	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.113	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
639	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 107/2025

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração de cargo efetivo.

O Senhor MARCELO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o protocolo 433/2025 de pedido de exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2025, a Sra. **JENNIFER PENTEADO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do quadro de Servidores Efetivos deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2767- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 108/2025

Súmula: “Determinar recesso e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo, conforme exposto abaixo:

- 03/03/2025 (Segunda-Feira) – Recesso
- 04/03/2025 (Terça-Feira) – Feriado de Carnaval;
- 05/03/2025 (Quarta-Feira) – Retorno as atividades normais, às 8h deste mesmo dia.

Art. 2º - Ficam excluídos ao caput do artigo anterior os serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, os quais serão regulamentados pela respectiva Secretaria Municipal responsável, de acordo com escala de atendimento estipulada pela chefia imediata, que deverá ser afixada em local visível aos funcionários e à população.

Parágrafo único: Os servidores municipais que integram os serviços essenciais deverão obrigatoriamente cumprir a escala dos serviços, sob pena de responsabilização, haja vista a natureza do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA Nº 06/2025

ID. ATA: 6/2025

MODALIDADE: Pregão Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: CONSTRUFER FERRAGENS E CONSTRUCAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob. nº. 23.879.277/0001-31

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (material de construção, ferramentas, tintas e acessórios, dentre outros), para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 272.691,18 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026

EXTRATO DA ATA Nº 07/2025

ID. ATA: 7/2025

MODALIDADE: Pregão Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: NASS & CHAPIEWSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 06.071.738/0001-26

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (material de construção, ferramentas, tintas e acessórios, dentre outros), para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 167.958,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026

EXTRATO DA ATA Nº 08/2025

ID. ATA: 8/2025

MODALIDADE: Pregão Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: 49.098.909 GILVANI SCHIRLO, inscrita no CNPJ sob. nº. 49.098.909/0001-13

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (material de construção, ferramentas, tintas e acessórios, dentre outros), para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026

MARCEL BULHAK
Gestor de Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2767- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologação e Adjudicação- Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025 de 12/02/2025.

Julgamento: 25/02/2025.

Objeto: Esta ata de registro de preço tem por objeto a aquisição de materiais esterilizadores, que serão utilizados para limpeza, desinfecção química, preparo, triagem, embalagem, esterilização etc.; além de controle de qualidade nos procedimentos feitos pela equipe de Enfermagem e Médica da Sede Hospitalar Municipal e de todas as Unidades Básicas de Saúde que compõem o Município de Guamiranga.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações., HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 09/2025 de 12/02/2025, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010	R\$ 488.952,43	Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos	001

Guamiranga, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO
LEITE:034
48640905

Assinado de forma
digital por
MARCELO
LEITE:03448640905
Dados: 2025.02.28
16:05:28 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal